

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, bem como confecção, fornecimento e substituição de peças e chaves, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DA ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR

2.1. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 01			
Item	Produto	Quantidade	Unidade
01	Abertura de portas	10	Unidade
02	Manutenção preventiva e corretiva de fechaduras (portas internas e externas)	10	Unidade
03	Troca/substituição de fechaduras	10	Unidade
04	Confecção de cópias de chaves simples	20	Unidade
05	Confecção de chaves codificadas/especiais	05	Unidade
06	Fornecimento de cilindros, miolos e demais peças	20	Unidade

2.2 O valor global estimado para possível contratação de serviço constantes deste Termo de Referência é de R\$ 9.411,70 (nove mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para garantir a segurança patrimonial, o adequado funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como dos demais estabelecimentos por ela mantidos, tais como o Eco Ponto, o Viveiro Municipal, o Escritório do Lixão Controlado e o Centro de Vivência, assegurando o controle de acesso às salas, arquivos e demais ambientes administrativos. Considerando o desgaste natural das fechaduras e a necessidade recorrente de cópias de chaves, substituições e atendimentos emergenciais, a contratação de empresa especializada assegura agilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, bem como confecção, fornecimento e substituição de peças e chaves, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os demais estabelecimentos por ela mantidos.



Secretaria Municipal de **MEIO AMBIENTE**

4.2 A solução proposta contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, abertura de portas, substituição de dispositivos danificados, bem como a confecção e fornecimento de chaves e peças sempre que necessário, assegurando a segurança patrimonial e o pleno funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e das unidades por ela mantidas, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

4.3 A execução destes serviços tem como objetivo assegurar a segurança patrimonial, o pleno funcionamento das estruturas físicas e a eficiência operacional das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Os serviços abrangem desde a manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, abertura emergencial de portas e ajustes técnicos, até a substituição de cilindros, miolos e demais componentes, bem como a confecção de chaves, sempre observando padrões adequados de qualidade, durabilidade e segurança.

4.4 A contratação visa garantir agilidade na execução dos serviços e confiabilidade na segurança das instalações, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades administrativas e das ações ambientais desenvolvidas pelo município, sem prejuízo ao funcionamento das unidades mantidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A presente aquisição e a prestação de serviços encontram-se na fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1325/25 e demais leis pertinentes;

5.2 Este termo de Referência foi elaborado em conformidade que determina art. 40 da Lei N° 14.133/2021.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fechaduras, bem como confecção, fornecimento e substituição de peças e chaves, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0025.2076

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FICHA: 0593

FONTE: 150000000

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de chaveiro deverão ser prestados no local indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dentro do Município de Paraíso do Tocantins ou em locais previamente definidos pela Administração, conforme demanda.

7.2 A empresa contratada deverá atender às solicitações no prazo mínimo necessário ao regular funcionamento das atividades administrativas, observando a urgência de cada chamado.

7.3 Todos os materiais empregados e serviços executados deverão estar em perfeito estado e atender às especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo confecção, cópia, reparo, abertura e substituição de fechaduras, chaves e demais itens correlatos.

7.4 A contratada será responsável pelo deslocamento, fornecimento de ferramentas, instalação, manutenção, substituição de peças e execução técnica dos serviços, quando necessário.

7.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.6 O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente Termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e a convocação do contratado subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, após a execução, para efeito de verificação da conformidade com



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, bem como materiais empregados de qualidade inferior ou incompatíveis.

8.4. Para a comprovação do recebimento dos serviços prestados, será designado 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação da qualidade dos serviços executados, materiais utilizados e se os mesmos foram realizados de acordo com este Termo de Referência, sob pena de rejeição, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

9. DA GARANTIA

9.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante está prevalecerá desde que não seja inferior a 01 (um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

10. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

10.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

10.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão / entidade promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

10.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço R\$ 9.411,70 (nove mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos), observadas as exigências contidas neste termo de referência de contratação direta quanto às especificações do objeto.

10.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de propostas será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

10.6 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registro ou autorizações legais a exploração do ramo de atividades compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências deste termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATANTE

12.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais e serviços prestados;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais e dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

12.2 DA CONTRATADA

12.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais e serviços prestados em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

e) Fornecer os materiais e prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução ou aquisições dos materiais no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais, em desacordo com as especificações deste termo de referência e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes no Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA VIGENCIA DO CONTRATO

14.1 1 Em se tratando de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato, fazendo valer a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2 Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, substituída pela SLU: ato constitutivo, estatuto ou contato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.5 No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

funcionamento no País;

15.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

16.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

16.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis de Trabalho;

16.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do Contrato:

17.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice com base no índice INPC (Índice nacional de Preços ao consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

17.1.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

17.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.



18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021;

18.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

19.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

19.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

19.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;

19.1.4 Apresentar documentação falsa;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

19.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

19.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

19.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (Três) anos, nos casos citados no item 20.1, conforme detalhado nos itens 20.1.1 ao 20.1.9;

19.3 A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que houver descumprimento nos casos previstos no item 13.2, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

19.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

19.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

19.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

19.4.3 Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

19.4.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

19.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 20.

19.6 O percentual de multa previsto no item 20.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa;

19.7 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será

descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

19.8 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais;

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

19.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Secretaria Municipal de
MEIO AMBIENTE

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins - TO, 04 de maio de 2026

Amanda Santos Teixeira

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações.

Wagner Marinho de Medeiros

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em 04 de maio de 2026

Wagner Marinho de Medeiros

Secretário Municipal de Meio Ambiente

